

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

EMENTA:

Cria secretaria municipal e cargos na estrutura administrativa constante da Lei Complementar 01/2006, extingue cargos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Política, com o respectivo cargo comissionado de secretário, no âmbito da estrutura administrativa municipal, constante da Lei Complementar nº 01/2006.

§ 1º - A atual Secretaria Municipal de Administração e Planejamento passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - Para compor a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Política, são criadas uma Diretoria de Planejamento, uma Diretoria de Articulação Política, uma Divisão de Planejamento, uma Divisão de Articulação Política, e uma Divisão Administrativa da Secretaria, com os respectivos cargos comissionados de diretor, de livre nomeação e exoneração, com número de vagas, símbolos e vencimentos, segundo constam do parágrafo único do artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 2º - A secretaria criada integrará o Art. 11 da Lei Complementar nº 01/2006, com a numeração 12, tendo sua composição acima criada inserida no Art. 12 da citada Lei Complementar, onde será adicionado o item 12 com a seguinte redação:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

12.1 - Gabinete do Secretário Municipal	01
12.2 - Diretoria de Planejamento	01
12.3 - Diretoria de Articulação Política	01
12.4 - Divisão de Planejamento	01
12.5 - Divisão de Articulação Política	01
12.6 - Divisão Administrativa da Secretaria	01



Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento e Articulação Política com sua composição será inserida no ANEXO - I da Lei Complementar 01/2006, da seguinte forma:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	CC-1-SM	R\$ 1.250,00
DIRETOR DE PLAN. E ART. POLÍTICA	01	CC-3-DDP	R\$ 600,00
DIRETOR DIV. DE PLANEJAMENTO	01	CC-5-DDP	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. DE ART. POLÍTICA	01	CC-5-DDAP	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. ADM. DA SECRETARIA	01	CC-7-DDAS	R\$ 350,00

Art. 3º - Visando melhor direção para otimização dos serviços públicos prestados à população, são criadas na Secretaria Municipal de Administração: uma Divisão de Cadastramento Militar, e uma Divisão Analítica de Crédito Rural; na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: uma Divisão de Cemitérios, e uma Divisão de Conservação de Estradas Municipais; na Secretaria Municipal de Educação e Cultura: uma Divisão de Instrumentos, e uma Divisão de Hinos e Músicas; na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: uma Divisão de Medicamentos; e na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio: uma Divisão de Modernização Agro-Pecuária, com os respectivos cargos comissionados de diretor, de livre nomeação e exoneração, com número de vagas, símbolos e vencimentos, segundo constam do parágrafo único deste artigo, que deverão ser inseridos na composição das respectivas Secretarias e no ANEXO - I da Lei Complementar nº 01/2006.

Parágrafo Único - Relação de cargos de Diretores de Divisão:

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
DIRETOR DIV. CADAST. MILITAR	01	CC-5-DDCM	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. ANAL. DE C. RURAL	01	CC-5-DDACR	R\$ 500,00
DIRETOR DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	01	CC-5-DDC	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. CONS. EST. MUNIC.	01	CC-5-DDCM	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. ANAL. DE C. RURAL	01	CC-5-DDACR	R\$ 500,00
DIRETOR DIVISÃO INSTRUMENTOS	01	CC-5-DDI	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. HINOS E MÚSICAS	01	CC-5-DDHM	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. MEDICAMENTOS	01	CC-5-DDM	R\$ 500,00
DIRETOR DIV. MOD. AG-PECUÁRIA	01	CC-5-DDC	R\$ 500,00

Art. 4º - Para fins orçamentários e contábeis, serão obedecidas no orçamento municipal exercício de 2009, de acordo com a lei municipal, as seguintes rubrica e classificação:



Órgão - 10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Política;
Classificação funcional Programática: Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 04.01;
Atividade 100; 04.122.0401.2.100, com suas dotações orçamentárias legalmente alocadas,
que farão face às despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo Único - As demais despesas oriundas desta Lei Complementar, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal existente.

Art. 5º - Por força de posicionamento técnico do Tribunal de Contas do Estado - TCE-PE, extinguem-se os cargos comissionados constantes do ANEXO - I da Lei Complementar nº 01/2006, denominados de Condutor de Veículos, Encarregado da UMCR, Encarregado de Divisão da JSM, Encarregado S. Est. Rodagens, Encarregado Seq. Cemitério, Encarregado S. Esc. Música, Controlador de Psicotrópico, e Encarregado S. Técnico Agrícola, devendo ser excluídos do texto da referida LC.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 19 de janeiro de 2009


Dr. Francisco Gomes Da Silva
PREFEITO